

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/20____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXX/XX E
A XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria especializada com expertise em direito regulatório e da energia, aliada a conhecimento técnico em grandezas elétricas e no sistema de faturamento de energia elétrica, destinada à recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior nas faturas de energia elétrica de titularidade do Município, abrangendo unidades consumidoras vinculadas a prédios públicos e ao sistema de iluminação pública do Município de Umirim/Ce. O objeto compreende a análise regulatória das cobranças realizadas pela concessionária de energia elétrica, a elaboração de estudos técnicos de contabilização dos valores de faturamento constantes nas faturas emitidas, a produção de peças técnicas e processuais, bem como a representação administrativa do Município perante a concessionária local, ENEL Ceará, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato é celebrado com base no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza singular dos serviços e da notória especialização da CONTRATADA, conforme devidamente justificado nos autos do Processo Administrativo nº ____/20____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º. Os serviços ora contratados serão executados diretamente pela CONTRATADA, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

§2º. A CONTRATADA obriga-se a apresentar relatórios técnicos mensais ou por demanda, contendo as análises realizadas, os valores apurados, as providências adotadas e os resultados obtidos.

§3º. A CONTRATADA representará o Município junto a Distribuidora de Energia Elétrica local, a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado e Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) na elaboração de requerimentos e petições e acompanhamento dos processos administrativos de interesse da CONTRATANTE, como demais obrigações previstas no Processo Licitatório nº XXXX e seus respectivos

Anexos que integram e complementam este instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente por êxito, sendo devida a remuneração somente sobre os valores efetivamente recuperados, compensados ou regularizados em favor da CONTRATANTE, decorrentes diretamente da atuação da CONTRATADA.

§2º. Considera-se valor recuperado aquele que:

- I – for efetivamente restituído em pecúnia ao erário municipal;
- II – for objeto de compensação efetiva em fatura de consumo de energia;
- III – for oficialmente reconhecido, pela concessionária ou órgão regulador, como crédito legítimo do Município.

§3º. Os serviços propostos pela CONTRATADA serão remunerados no sistema de contratação AD EXITUM sobre os valores efetivamente recuperados em favor do Município. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a XX% (percentual por extenso) sobre o proveito econômico/financeiro obtido em favor do Município de XXXXX/XX, ou seja, R\$ 0,XX (valor por extenso) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado.

1º O pagamento dos honorários se dará na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais, após reconhecimento expresso do crédito em favor do Município, bem como o seu efetivo recebimento e/ou compensação, em processo administrativo correspondente O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

O valor contratual será de até R\$ XXXXX (valor por extenso), correspondendo a XX% (percentual por extenso), conforme proposta de preços vencedora.

§4º. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e relatório técnico circunstanciado, após a efetiva recuperação ou compensação dos valores e a devida aprovação pela CONTRATANTE.

§5º. Não haverá qualquer adiantamento ou pagamento antecipado a título de honorários, custos ou despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, caso persista o interesse público e a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- I – fornecer as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – aprovar os relatórios técnicos e validar os valores recuperados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – prestar os serviços com zelo, diligência e observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
- II – manter o sigilo das informações e dados obtidos em razão da execução contratual;
- III – apresentar relatórios e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- IV - A CONTRATADA fica expressamente investida de poderes para representar o Município CONTRATANTE, ativa e passivamente, perante a Distribuidora de Energia Elétrica local – Enel Ceará, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE, para a prática de todos os atos necessários à execução do objeto contratual, nos exatos termos previstos no Edital e no Termo de Referência. Tal autorização abrange, exemplificativamente, a elaboração, assinatura, apresentação e protocolo de petições, requerimentos, solicitações de informações, bem como quaisquer outras manifestações administrativas pertinentes ao adequado desempenho das atividades contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, conveniência administrativa, paralisação dos serviços sem justificativa, ou prática de ato lesivo à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado em portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de [nome da cidade], com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas), vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

[Local], [Data].

CONTRATANTE

Município de [Nome]

[Nome do representante legal]

[Cargo]

CONTRATADA

[Razão Social]

[Nome do representante legal]

[Cargo]

Testemunhas

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____